CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 331/2020

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331/2020.

O presente projeto de lei, de autoria dos vereadores Caio Miranda Carneiro, Rodrigo Goulart e Milton Leite, cria o programa de estímulo ao uso de bicicletas e modais alternativos na cidade de São Paulo, como forma de diminuir contato e riscos de contágio pelo covid-19 no período posterior ao isolamento social.

De acordo com a propositura, o programa a ser criado tem como como escopo incentivar o uso de bicicletas, patinetes, triciclos e modalidades similares como meios de transporte essenciais, visando a redução do contato e riscos de contágio pelo Covid-19. Está prevista a possibilidade de medidas de incentivo a iniciativas particulares de estacionamentos temporários para bicicletas e modos de transporte alternativos, com instalações sanitárias gratuitas. Será tido como prioritária a construção de ciclovias e ciclofaixas, de acordo com as metas definidas por meio do Plano Cicloviário de São Paulo, assim como a construção de pistas temporárias para bicicletas e modais alternativos em pontos com prévio estudo de impacto no trânsito e das características de movimentação da população no período de retorno progressivo do isolamento social. O projeto define como essenciais os serviços de comércio de bicicletas, modais alternativos, peças e acessórios, bem como os respectivos serviços de manutenção. Será possível a criação, pela Administração Pública, de vouchers para conserto de bicicletas e outros modais pessoais que possam ser usados para o deslocamento individual ao trabalho, além de cursos gratuitos de capacitação online sobre o uso seguro de bicicletas e modais alternativos, concessão de Selo Empresa Parceira da Cidade no Combate ao Covid-19 para as empresas que incentivarem seus funcionários a usar modais alternativos de forma regular, e, ainda, ajuda de custo aos trabalhadores, equivalente a até 25% do valor do Vale Transporte pago em dinheiro pelo empregador, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente avaliou que a proposição está de acordo com as normas urbanísticas e reúne as condições necessárias para prosseguir.

A Comissão de Administração Pública destacou que embora o projeto tenha se originado de um contexto de isolamento social decorrente da pandemia de COVID-19, ainda assim o incentivo ao uso de bicicletas, patinetes, triciclos e outros como meios de transporte permanece relevante e emitiu parecer favorável a sua aprovação.

Tendo em vista os méritos significativos da matéria em tela, especialmente no que diz respeito à saúde pública e à promoção de modos de transporte mais sustentáveis, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em

Matéria RELCOM 509/2024. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 16/04/2024 e juntado ao PL 331/2020 por Senival Moura. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=526542.